



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 029/2000

Data: 13/03/2000

Ass. J. 15/30pm.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 30/03/2000 PROJETO DE LEI Nº 15/2000

Votação: Unanimidade

Presidente

Secretário

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1593, DE 02.12.98.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas
atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1593, de 02 de dezembro
de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar
mensalmente com a importância de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a
Cooperativa de Produtores de Leite de Serafina Corrêa Ltda, COOPRLATE,
CNPJ sob nº 73.936.403/0001-10, estabelecida na cidade de Serafina Corrêa."

Parágrafo Único: - Inalteráveis continuam os demais dispositivos da
Lei original.

Art. 2º: - As despesas correrão por conta da seguinte dotação
orçamentária:

Secretaria Municipal da Agricultura

04.18.111.2061 – Desenvolvimento de Programas de Atendimento a Produtores
Rurais.

3.2.3.3.00.00 – Contribuições Correntes.

Art. 3º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de março de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Na implantação da política de apoio ao desenvolvimento de programas de atendimento aos nossos produtores rurais, através da Lei Municipal nº 1593/98, o Município subvencionou a Cooperlate com a finalidade de implantar e acompanhar programas de aumento de produtividade de leite, melhoria de qualidade, no fomento da atividade leiteira e na prática de diagnósticos e execução de pequenas intervenções cirúrgicas.

O profissional deve prestar os serviços profissionais e todos os produtores do Município.

O subsídio desde sua concessão, em 1998, não sofreu qualquer reajuste. Considerando que a necessidade de reposição real de vencimentos ao médico veterinário, a proposição objetiva obter o referendo do Poder legislativo, com o intuito de manter o bom trabalho prestado pela Cooperlate através de seus técnicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de março de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Comissão Especial-Data: 20/03/2000

PMDB:

PPB:

PFL:

PTB:

PDT: